

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO**  
**Processo Administrativo nº 63348.000511/2016-96**

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2016**

Chamada Pública nº 01/2016 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, alterada pela Resolução Nº 64, publicada no DOU de 22 de novembro de 2013.

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, com sede na Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário-MS, CEP: 79.370-000, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0348-04, neste ato representado pelo Sr. **Diretor** do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei nº 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012 e nº 56/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de outubro a dezembro de 2016. **A abertura da sessão será às 09:00 horas (horário local), do dia 06 de outubro de 2016, no Centro de Intendência da Marinha em Ladário, localizado na Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário/MS, quando serão recebidos dos interessados a documentação para habilitação e Proposta de Venda.**

**1. Objeto**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para todas as Organizações Militares Apoiadas (OMAp) por este Centro de Intendência da Marinha (CeIM), conforme relacionados e especificados no Anexo D desta Chamada Pública.

**2. Fonte de recurso**

2.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente Licitação correrão à conta dos recursos **orçamentários do Plano de Ação - 2016**.

**3. Preço**

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012, ou seja, **foram realizadas** 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

#### **4. Da documentação: Envelope nº 001- Habilitação**

##### **4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

4.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

4.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria; e

4.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

##### **4.2. O Grupo informal ou Fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada fornecedor participante do grupo ou do fornecedor individual;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de cada fornecedor participante do grupo ou do fornecedor individual, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria; e

4.3. A documentação deverá ser entregue dia **06/10/2016** juntamente com a documentação discriminada no item 5 desse Edital.

4.4. Os interessados deverão protocolar a documentação, em envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte fronteira os dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 do CeIMLa**  
**ENVELOPE nº 001 – Documentação para Habilitação**  
**PROPONENTE: (NOME / RAZÃO SOCIAL) CPF / CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

## **5. Da documentação: Envelope nº 002- Proposta de Venda**

- 5.1. No envelope nº 002 segue a entrega da Proposta de Venda;
- 5.2. Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outras despesas inerentes ao fornecimento e execução do objeto;
- 5.3. O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme Anexo B deste Edital;
- 5.4. A proposta não poderá conter rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento;
- 5.5. A documentação deverá ser entregue dia **06/10/2016** juntamente com a documentação discriminada no item 4 desse Edital; e
- 5.6. Os interessados deverão protocolar a documentação, em envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte fronteira os dizeres:

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 - CeIMLa**

#### **ENVELOPE nº 002 – Projeto de Venda**

**PROPONENTE: (NOME / RAZÃO SOCIAL) CPF / CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

## **6. Critérios de Priorização das propostas:**

- 6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA, nessa ordem:
  - 6.1.1. Agricultores familiares do Município;
  - 6.1.2. Os assentados da Reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas;
  - 6.1.3. Grupos de mulheres;
  - 6.1.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
  - 6.1.5. Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;
  - 6.1.6. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.2. Na análise das propostas deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme definidos no art. 5º. da Resolução Nº 50, de 26 de Setembro de 2012;

6.3. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio;

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **7. Da classificação das propostas**

7.1. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item (menor para o maior) prevalecendo, para efeitos dessa Chamada, o de menor valor.

7.2. A ordem classificatória será publicada pelo Centro de Intendência em até 02 (dois) dias após a data final da entrega de documentação (**06/10/2016**) estabelecidas nos itens 4.3 e 5.5;

## **8. Do Contrato e sua vigência**

8.1. Após a homologação da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2016, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Compra Institucional;

8.2. O Contrato terá sua vigência até o fim do ano civil, a partir de sua assinatura. Assim, a entrega dos alimentos ocorrerá até o término da quantidade contratada ou, no máximo, até 31 de dezembro de 2016, **não podendo ser aditado para outro exercício.**

## **9. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

9.1. Os alimentos contratados deverão ser entregues nos endereços das Organizações Militares constantes do Anexo D deste Edital, conforme periodicidade e quantidades acordadas, conforme o caso, das 8:00h às 11:00h, pelo período de outubro a dezembro de 2016, na qual se atestará o seu recebimento.

## **10. Pagamento**

10.1. O pagamento será realizado **até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento**, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, **conforme previsão do §3º, do artigo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

## **11. Disposições gerais**

11.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, no horário de **8:00h às 11:00h** e de **13:00h às 16:00h**, de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.

11.4. O limite de aquisições feitas junto às cooperativas/associações deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano civil.

11.5. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1. Anexo A – Relação/Especificação dos Gêneros Alimentícios;

11.5.2. Anexo B – Projeto de Venda;

11.5.3. Anexo C – Minuta do Contrato; e

11.5.4. Anexo D – Relação das Organizações Militares Apoiadas (OMAp).

11.6. A minuta do presente Edital foi aprovada conforme Parecer Jurídico nº 527/2016/CJU-MS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Ladário-MS, em \_\_ de setembro de 2016.

**FLAMARION ROCHA DE ALMEIDA**  
Segundo-Sargento (PL)  
Encarregado da Seção de Licitações

**DE ACORDO:**

ALFREDO LEE  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas